ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 075/91 Data 06 / 11 / 91

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ila: -

nto:-

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/91

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00M2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR JOSÉ ÂNGELO ANZOLIN.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 02 DEZEMBRO 91
LUIZ ANTONIO TARELLO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.11.1991

PROTOCOLO: 06.11.1991

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 06.11.1991

PARECER: CONSTITUCIONAL E FAVORÁVEL.

SESSÃO ORDINÁRIA: 02.12.1991

Fls. 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Gabinete do Executivo

OF.CAM.Nº 075/91

Erechim, 01 de novembro de 1991.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que estamos encaminhando, para apreciação em regime de urgência por Vossa Excelência e Senhores Vereadores, **Projeto de Lei nº 041/91, que dispõe sobre a venda de uma área de terra de 1.000,00m², do Distrito de Capo-Erê, ao Senhor JOSÉ ANGELO ANZOLIN.**

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.º 075/91 Data 06/11/1991
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 06/11/1991
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 02/12/1991
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

EXMO. SR.
VEREADOR LUIZ ANTONIO TIRELLO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Fls. 002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 041/91.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00m², PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AO SENHOR JOSÉ ANGELO ANZOLIN.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar a venda de uma área de terra com 1.000,00m², (hum mil metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, **Lote nº 07 da Vila de Capo-Erê,** Município de Erechim, ao Senhor **JOSÉ ANGELO ANZOLIN,** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 09, na extensão de 50,00m;
SUL : Com o Lote nº 05, na extensão de 50,00m;
LESTE: Com o Lote nº 08, na extensão de 20,00m;
OESTE: Com a Rua João Batista Anzolin, na extensão de 20,00m.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, será vendido ao preço de CR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento à vista, e destina-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1723, de 28 de novembro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 01 DE NOVEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

J U S T I F I C A T I V A

Uma das necessidades do homem é a moradia.

E uma das obrigações do Poder Público é atender a essa necessidade.

É o que está fazendo a Administração Municipal, dentro de suas possibilidades.

De outra parte é imperioso que se favoreça o desenvolvimento do Distrito de Capo-Erê, fixando-se o homem à terra.

Para tanto, encaminhamos Projeto de Lei nº 041/91, buscando autorização junto ao Poder Legislativo, para que o Município possa efetuar a venda do Lote nº 07 da Vila de Capo-Erê ao Senhor **JOSÉ ANGELO ANZOLIN.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 01 DE NOVEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

004

ERECHIM
CHEGOU A HORA

LEI Nº 1723 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 1.000,00 m^2 (hum mil metros quadrados) localizada no lote nº 07, da quadra nº 06, na Vila de Capo- Erê, Município de Erechim, ao Sr. ANTONIO NOARA, com as seguintes confrontações:

NORTE - 50,00m com o lote nº 09;
SUL - 50,00m com o lote nº 05;
LESTE - 20,00m com o lote nº 08;
OESTE - 20,00m com a Rua João Batista Anzolin.

º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$5,00 (cinco cruzeiros) o metro quadrado, para pagamento à vista.

º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

- O requerente terá um ano de prazo para realizar a referida construção.

- Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

-se e Publique-se
) Supra

Luiz Lago
o da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
ERECHIM

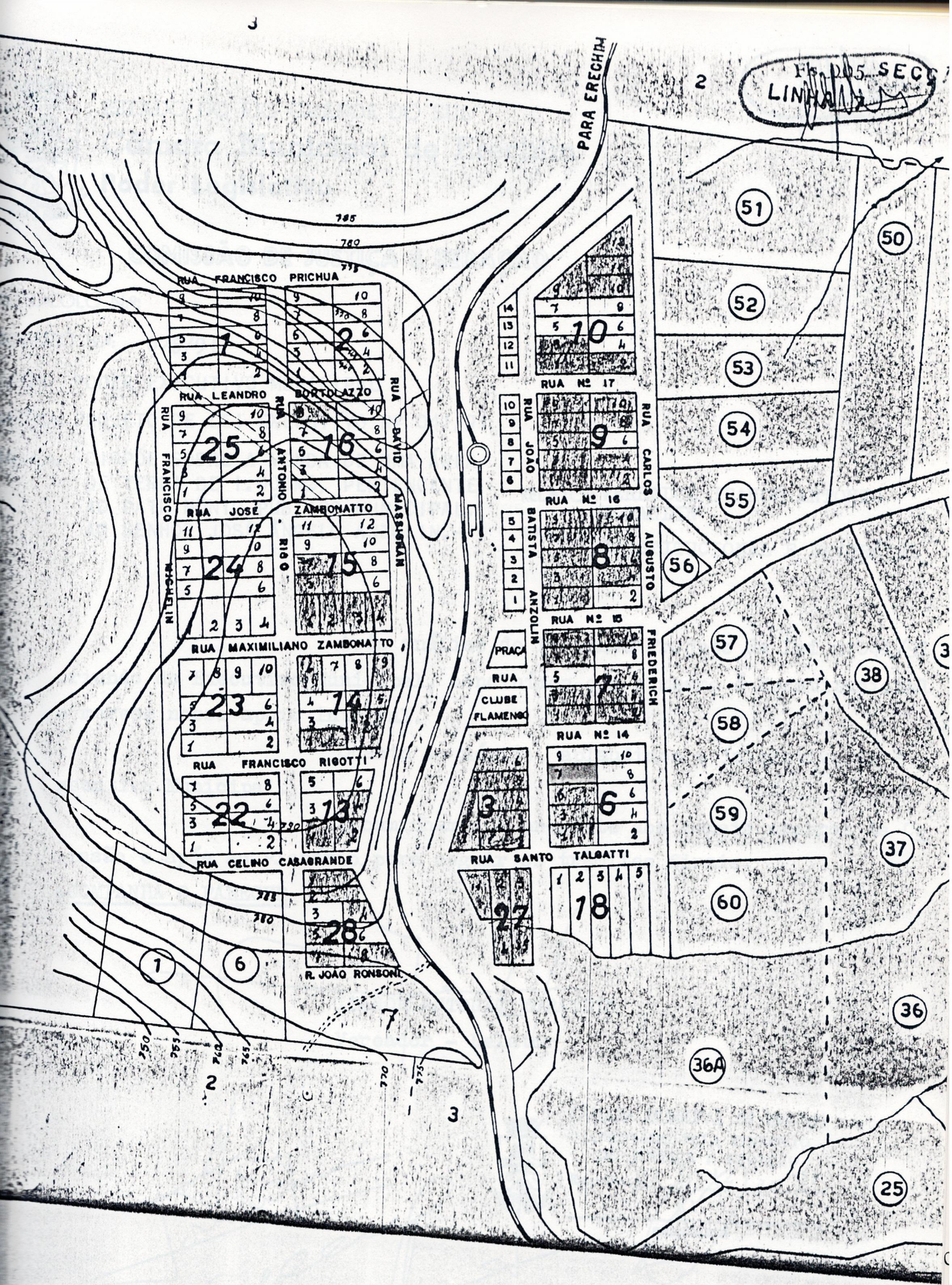

PARA ERECHIM
RUA FRANCISCO PRICHUA
RUA LEANDRO BORTOLAZZO
RUA FRANCISCO MICHELIN
RUA ANTONIO RIGO
RUA DAVID MASSIGNAN
RUA JOSÉ ZAMBONATTO
RUA MAXIMILIANO ZAMBONATTO
RUA FRANCISCO RIGOTTI
RUA CELINO CASAGRANDE
R. JOÃO RONSONI
RUA Nº 17
RUA JOÃO BATISTA ANZOLIN
RUA CARLOS AUGUSTO FRIEDERICH
RUA Nº 16
RUA Nº 15
PRAÇA
RUA CLUBE FLAMENGO
RUA Nº 14
RUA SANTO TALGATTI

Fls. 006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 075/91

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/91

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000M2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AO SENHOR JOSÉ ÂNGELO ANZOLIN.-

RELATOR: VEREADOR IBANOR ANTONIO MORANDIN

PARECER: CONSTITUCIONAL E FAVORÁVEL

Após análise do Presente Projeto de Lei nº041/91 oriundo do Executivo Municipal, concluímos que o mesmo é Constitucional e merece nosso apoio integral.

Quanto ao mérito, aplaudimos a iniciativa do E - xecutivo Municipal.

Encaminhamos o presente aos demais membros da Comissão e após ao Plenário para seguir os trâmites finais.

ACOMPANHA O PARECER

IBANOR ANTONIO MORANDIN
Vereador - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 02 / 12 / 19 91
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 02 / 12 / 19 91
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

213/91 - CM Erechim, Rs 04 de Dezembro de 1.991

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 02 de Dezembro de 1.991, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/91 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR AO CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTOVÃO, O LOTE Nº 53 DO SETOR "F", BAIRRO SÃO CRISTOVÃO , NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 260,48M2.
A P R O V A D O

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/91 - DISPÕE SOBRE A VENDA / DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00M2, PERTENCENTE AO PATRIMÔ - NIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR JOSÉ ÂNGELO ANZOLIN.
A P R O V A D O

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

d. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2369, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00m², PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AO SENHOR JOSÉ ANGELO ANZOLIN.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar a venda de uma área de terra com 1.000,00m² (hum mil metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, **Lote Nº 07 da Vila de Capo-Erê**, Município de Erechim, ao Senhor **JOSÉ ANGELO ANZOLIN**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 09, na extensão de 50,00m;
SUL : Com o Lote nº 05, na extensão de 50,00m;
LESTE: Com o Lote nº 08, na extensão de 20,00m;
OESTE: Com a Rua João Batista Anzolin, na extensão de 20,00m.

Art. 2º - O Imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, será vendido ao preço de CR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento à vista, e destina-se exclusivamente á construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1723, de 28 de novembro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 05 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração